

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE INVESTIGADOR/A AUXILIAR/A PARA A ÁREA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA, COM CONTRATO DE TRABALHO DIREITO PRIVADO, POR TEMPO INDETERMINADO, FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Por despacho da vogal do Conselho Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), Professora Doutora Maria Guilhermina da Silva Rêgo, de 09 de janeiro de 2024, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente anúncio em *Diário da República* o presente procedimento concursal de seleção internacional, como vista à contratação de um/a Investigador/a Auxiliar, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, Regulamento n.º 487/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, e pelas demais legislações aplicáveis, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, para o desempenho de atividades de investigação na áreas científica de Ciências e Tecnologias da Saúde - Investigação Clínica da FMUP.

1. Área científica:

A área científica do presente procedimento concursal é Ciências e Tecnologias da Saúde - Investigação Clínica.

2. Legislação aplicável:

O concurso e respetiva contratação regem-se pelas disposições constantes do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia da Universidade do Porto, Regulamento n.º 487/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 22 de maio, adiante designado Regulamento, Áreas disciplinares e científicas do grupo de ciências e tecnologias da saúde da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, constantes do Despacho n.º 7793/2022, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 1 de junho de 2022, retificadas pela Declaração de Retificação, Declaração de Retificação n.º 450/2023, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 19 de junho de 2023, e pela demais legislação aplicável, designadamente o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, adiante designado CT e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, adiante designado CPA.

3. Requisitos de admissão:

3.1. Requisitos gerais de admissão:

Ao concurso podem ser opositoras pessoas candidatas nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor¹ na área científica de Ciências e Tecnologias da Saúde e que possuam um currículo científico e profissional na área científica de Investigação Clínica que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

¹ Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei/ n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018 de 3 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação, contabilizados à data de encerramento do período de submissão de candidatura.

3.2. Requisitos especiais de admissão:

Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver são requisitos especiais os seguintes:

- a) Formação especializada em Insuficiência Cardíaca;
- b) Formação especializada em Adesão Terapêutica;
- c) Experiência profissional de investigação científica na área da Insuficiência Cardíaca, e em soluções tecnológicas aplicadas à telemedicina e telemonitorização da Insuficiência Cardíaca, nomeadamente em avaliação de usabilidade, adesão à tecnologia e experiência do doente;
- d) Experiência profissional em gestão de projetos de investigação científica na área da Insuficiência Cardíaca, nomeadamente estudos prospetivos multicêntricos nacionais e internacionais e ensaios clínicos;
- e) Experiência profissional em avaliação psicológica com pessoas com diagnóstico de Insuficiência Cardíaca;
- f) Experiência em análise e modelação de dados em saúde e em escrita científica.

4. Requisitos preferenciais:

- a) Experiência profissional em gestão de projetos de investigação científica na área das doenças cérebro-cardiovasculares, nomeadamente estudos prospetivos multicêntricos nacionais e internacionais e ensaios clínicos;
- b) Publicações em revistas científicas com revisão de pares na área da Insuficiência Cardíaca, valorizando as fontes com indexação científica (Pubmed, Scopus, Web of Science);
- c) Experiência com ferramentas de análise de dados quantitativos e qualitativos, nomeadamente SPSS e Nvivo;
- d) Domínio da língua inglesa e escrita científica.

5. Remuneração:

A remuneração base mensal ilíquida é de 3.427,59 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 9 em conformidade com a tabela anexa ao Regulamento, em regime de dedicação exclusiva.

6. Local de trabalho:

O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP).

7. Regime de contratação:

7.1. O Investigador Auxiliar será contratado em regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º do Regulamento.

7.2. O pessoal de investigação de carreira exerce as suas funções, em regra, em regime de dedicação exclusiva.

8. Atividades a desenvolver:

8.1. De acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, as funções do pessoal de investigação integram as seguintes vertentes:

- a) Investigação;

- b) Transferência e valorização do conhecimento;
- c) Gestão e comunicação de ciência e tecnologia e outras tarefas;
- d) Atividades de docência e formação.

8.2. De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, em particular, ao Investigador Auxiliar cabe executar, com carácter de regularidade, atividades de investigação e desenvolvimento bem como as demais atividades científicas e técnicas enquadradas nas missões das respetivas instituições e ainda:

- a) Participar na conceção, desenvolvimento e execução de projetos de investigação e desenvolvimento, e em atividades científicas e técnicas conexas;
- b) Orientar os trabalhos desenvolvidos no âmbito dos projetos a seu cargo;
- c) Colaborar no desenvolvimento de ações de formação no âmbito da metodologia da investigação e desenvolvimento;
- d) Acompanhar os trabalhos de investigação desenvolvidos pelos bolseiros, estagiários de investigação e assistentes de investigação;
- e) Colaborar na docência e participar em programas de formação da instituição;
- f) Orientação de estudantes do ensino superior, designadamente de licenciatura, de mestrado e de doutoramento;
- g) Exercer as funções para que tenham sido eleitos ou nomeados nos órgãos colegiais da instituição a que pertençam.

9. Membros do Júri:

Em conformidade com a alínea f), do n.º 1 do artigo 19.º, dos números 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente do Júri:

Doutor José Carlos Silva Cardoso, Professor Catedrático da FMUP.

Vogais:

1.º vogal efetivo: Professor Doutor Lino Manuel Martins Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

2.º vogal efetivo: Professor Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

3.º vogal efetivo: Professora Doutora Ana Maria Gomes de Almeida, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

4.º vogal efetivo: Professor Doutor João de Almeida Lopes da Fonseca, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Vogal suplente: Professor Doutor Francisco José Miranda Rodrigues da Cruz, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

10. Métodos de seleção:

Nos termos do disposto nos artigos 26.º do Regulamento, são métodos de seleção:

- a) Avaliação do percurso científico e curricular (APCC), com ponderação de 70%;
- b) Entrevista (ENT) com ponderação de 30%.

11. Avaliação do Percorso Científico e Curricular (APCC):

11.1. A avaliação do percurso científico e curricular tem em consideração o perfil adequado à atividade a desenvolver, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade dos seguintes critérios:

- a) Produção científica e tecnológica considerada mais relevante pela pessoa candidata para a área de recrutamento e das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto na área de recrutamento.
- b) Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção das práticas científicas, consideradas de maior relevância pela pessoa candidata e das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico.

11.2. Na avaliação dos critérios referidos nas alíneas a) e b) do ponto antecedente deve ter-se em consideração a atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos.

11.3. As vertentes, parâmetros e ponderações da APCC estão as detalhadas na tabela 1 apresentada no Anexo 1.

11.4. A classificação final da APCC é obtida pela seguinte fórmula: $APCC = 0,7*APCC1 + 0,15*APCC2 + 0,10*APCC3 + 0,05*APCC4$.

12. Avaliação da Entrevista (ENT):

12.1. Serão admitidos, até um máximo de 3 (três), pessoas candidatas com melhor classificação na avaliação do percurso científico e curricular.

12.2. As vertentes, parâmetros e ponderações para avaliação da ENT estão detalhadas na tabela 2 do Anexo 2.

12.3. As pessoas candidatas podem solicitar ao presidente do Júri autorização para que a sua entrevista seja feita por videoconferência, fundamentando as razões para o efeito.

12.4. A falta de comparência das pessoas candidatas à fase de entrevista do processo de seleção, equivale à desistência do concurso, sendo as pessoas candidatas excluídas do procedimento concursal.

12.5. A classificação final da ENT é obtida pela seguinte fórmula: $ENT = 0,5*ENT1 + 0,5*ENT2$.

13. Classificação final:

13.1. A classificação final (CF) das pessoas candidatas é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, sendo determinada pela seguinte fórmula: $CF = 0,7* APCC + 0,3* ENT$.

14. Valoração dos métodos de seleção:

14.1. Cada membro do Júri avalia o percurso científico e curricular das pessoas candidatas numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

14.2. A avaliação do segundo método de seleção é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, com valoração até às centésimas.

15. Metodologia da avaliação:

15.1. Após a admissão das candidaturas, e antes de iniciarem as votações para a sua ordenação final na avaliação do percurso científico e profissional, cada membro do Júri apresenta um documento escrito, a anexar à ata, com a lista ordenada das candidaturas por ordem decrescente do mérito, devidamente fundamentada, considerando os critérios e parâmetros do Aviso do concurso.

15.2. O Júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, tomadas por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

15.3. A metodologia de seriação é a que consta das alíneas seguintes:

- a) Fica posicionado no lugar a ordenar a pessoa candidata que em cada votação obtiver maioria absoluta;
- b) A votação é feita de acordo com o método de votação sucessiva;
- c) De acordo com o disposto no número anterior, o Júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todas as pessoas candidatas admitidas a concurso;
- d) Se a pessoa candidata obtiver a maioria absoluta dos votos é ordenado no lugar para que se está a votar e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher a pessoa candidata que ocupará o lugar seguinte, e assim sucessivamente;
- e) Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos na votação para qualquer um dos lugares, o Júri procede à repetição da votação para o lugar em causa, mas excluindo em cada uma das votações realizadas, até a um limite de três, a pessoa candidata menos votada, a fim de se encontrar uma pessoa candidata que atinja a maioria absoluta dos votos;
- f) Caso se verifique um empate para a determinação da pessoa candidata menos votada, nos termos da alínea anterior, o Júri repete a votação até ao limite de três, apenas entre as pessoas candidatas em situação de empate sendo excluído em cada uma das votações a pessoa candidata menos votada.

15.4. Se não for alcançada a maioria absoluta dos votos após a realização das votações previstas no número anterior, ou caso o empate subsista, deverá recorrer-se, para efeitos de ordenação final, ao voto de qualidade do Presidente.

15.5. Cada membro do Júri deve respeitar, nas várias votações, a ordenação que apresentou no documento referido no n.º 15.1.

15.6. Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

15.7. A entrevista tem a duração máxima de uma hora e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com a investigação realizada pelas pessoas candidatas.

15.8. A entrevista ou sessão de apresentação, ou demonstração pública, consoante o caso, pode ainda visar outros aspetos relevantes para o desenvolvimento da atividade das pessoas candidatas nos termos do ponto 7 do presente Aviso.

15.9. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o Júri procede à elaboração da lista ordenada das candidaturas com a respetiva classificação.

15.10. A deliberação final do Júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição responsável pela abertura do procedimento concursal, sendo que a decisão final sobre a contratação é da competência do dirigente máximo da entidade contratante.

16. Formalização das candidaturas:

16.1. As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, onde conste a identificação do concurso, identificação da pessoa candidata pelo nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão ou número de identificação civil (ou passaporte em caso de ser cidadão estrangeiro), número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, endereço de correio eletrónico e contacto telefónico.

16.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no presente Aviso, nomeadamente:

- a) Cópia da certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;
- b) Cópia de comprovativo do reconhecimento do Doutoramento conferido por instituição de ensino superior estrangeira, por instituição de ensino superior portuguesa (se aplicável);
- c) *Curriculum vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do presente Aviso, assim como para a demonstração do cumprimento dos requisitos de fixados no ponto 3.2, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados no ponto 11;
- d) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionadas pela pessoa candidata como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que a pessoa candidata explicita a sua contribuição;
- e) Projeto científico: proposta das atividades que a pessoa candidata pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Investigador Auxiliar, explicitando a forma como poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento da área científica para que é aberto o concurso nas vertentes científica e da cooperação com a sociedade;
- f) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento. A pessoa candidata deverá fornecer a forma de identificação do nome para procura;
- g) Quaisquer outros elementos que a pessoa candidata considere relevantes.

16.3. As candidaturas deverão ser formalizadas no sistema de submissão de candidaturas *online*, disponível na página web da FMUP: https://sigarra.up.pt/fmup/pt/CNT_CAND_GERAL.CONCURSOS_LIST (REF. 2024/13, N.º 177).

16.4. As candidaturas deverão ser apresentadas **até ao dia 07 de março de 2024**.

16.5. O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou apresentação fora do prazo do requerimento referido no ponto 16.1. e dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do ponto 16.2. determinam a exclusão da candidatura. A decisão de exclusão é notificada às pessoas candidatas, por mensagem de correio eletrónico, para efeitos de realização da audiência dos interessados.

16.6. O Júri pode, sempre que considere necessário, solicitar às pessoas candidatas a entrega de documentos complementares dos factos referidos no currículo apresentado, determinando um prazo para o efeito, nos seguintes termos: a) a documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no presente Aviso; b) é dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

17. Falsas declarações:

As falsas declarações prestadas pelas pessoas candidatas serão punidas nos termos da lei.

18. Notificações e audiência dos interessados:

18.1. As pessoas candidatas serão notificadas da(s) ata/s respeitante/s à/s fase/s de avaliação das candidaturas que lhe seja/m remetida/s por mensagem de correio eletrónico, para o endereço que disponibilizem para esse efeito, com recibo de notificação de entrega.

18.2. Nos termos do disposto no CPA, após notificados, as pessoas candidatas têm 10 dias úteis para se pronunciarem por escrito.

18.3. As notificações são efetuadas por correio eletrónico, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea c) e 113.º, n.º 5, do CPA.

19. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final das pessoas candidatas e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta. Na eventualidade de nenhuma pessoa candidata demonstrar possuir o perfil indicado para o desempenho das funções acima descritas no âmbito deste projeto o Júri reserva-se o direito de não atribuir o lugar a concurso.

20. Lista de reserva:

Com base na lista de ordenação final, será constituída uma lista de reserva que poderá ser utilizada em caso de desistência da pessoa candidata classificada em primeiro lugar. O órgão máximo da Faculdade reserva-se no direito de convocar a pessoa candidata seguinte e assim sucessivamente até que a vaga seja preenchida. O uso desta lista de reserva poderá ocorrer até 18 meses a partir da data do presente Aviso.

22. Outras disposições:

A FMUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhuma candidatura pode ser privilegiada, beneficiada, prejudicada ou privada de qualquer direito ou isenta de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

23. Aprovação do Aviso de abertura:

O Presidente do Conselho Científico FMUP aprovou este Aviso em 18 de outubro de 2023.

Porto, 25 de janeiro de 2024.

A Vogal do Conselho Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto,
Professora Doutora Guilhermina Maria da Silva Rego

Anexo I

Tabela 1. Vertentes, parâmetros e ponderações da avaliação do percurso científico e curricular

Vertente	Ponderação	Parâmetros	Ponderação
APCC1 - Produção científica e tecnológica e das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática	70%	Publicações de divulgação científica e tecnológica na área a Insuficiência Cardíaca	30%
		Coordenação e participação em projetos científicos na área da Insuficiência Cardíaca	20%
		Projeto científico	30%
APCC2 - Atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento	30%	Projetos com empresas e instituições e serviços de consultoria	10%
APCC3 - Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia e Outras Tarefas		Divulgação de ciência e tecnologia	5%
		Atividades de gestão e comunicação de ciência e tecnologia, na área para que é aberto o processo de recrutamento	10%
APCC4 - Docência e formação		Docência e formação	5%

Na vertente **APCC1 - Produção científica e tecnológica e das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática (70%)** são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

– **Publicações de divulgação científica e tecnológica na área a Insuficiência Cardíaca (30%)**

Qualidade e quantidade da produção científica na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento (livros, artigos em revistas, artigos em atas de congressos, comunicações em congressos), expressas pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhes é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

– **Coordenação e participação em projetos científicos na área da Insuficiência Cardíaca (20%)**

Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos, e à participação em projetos e redes internacionais. Na avaliação da qualidade deve atender-se à contribuição para o projeto (coordenação ou participação) ao montante de financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso de financiamento, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

– **Projeto científico (30%)**

A pessoa candidata deverá enquadrar a investigação futura, nas vertentes científica e da cooperação com a sociedade, que pretende realizar nos próximos 5 anos, contextualizando o estado da arte e as estratégias de investigação que se propõe adotar no âmbito da área de Investigação Clínica, em particular em Insuficiência Cardíaca no âmbito da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Na vertente **APCC2 - Atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento (15%)** são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

- **Projetos com empresas e instituições e serviços de consultoria (10%)** Coordenação e participação em projetos com empresas e instituições que visam melhorar o conjunto de produtos e serviços; Coordenação e participação em atividades de consultoria que envolvam o meio empresarial e o sector público; Prestações de serviços especializadas, cujo âmbito seja a resolução de problemas que exigem conhecimento avançado, solicitadas por entidades externas.

A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído, a área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento.

- **Divulgação de ciência e tecnologia (5%)** Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento.

Na vertente **APCC3 - Gestão e Comunicação de Ciência e Tecnologia e Outras Tarefas (10%)** são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

- **Atividades de gestão e comunicação de ciência e tecnologia, na área para que é aberto o processo de recrutamento:** (a) participação em órgãos de gestão ou desempenho de funções relevantes para a missão da Universidade do Porto, especialmente da unidade de investigação onde se enquadra o concurso; (b) contribuição de forma ativa para a definição e cumprimento das políticas científicas, e particular de ciência aberta; (c) colaboração em comissões de avaliação de atividades de índole técnica e científica, promovidas por entidades nacionais ou internacionais, nomeadamente no âmbito de concursos para projetos, bolsas ou prémios.

Na vertente **APCC4 - Docência e formação (5%)** são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

- Atividade de docência e formação avançada, devidamente enquadrada nos limites máximos definidos pela legislação: a) Experiência, abrangência e qualidade da atividade letiva realizada pela pessoa candidata na área e domínio específico para que é aberto o processo de recrutamento. Sempre que possível, a avaliação da qualidade

da atividade letiva realizada pela pessoa candidata recorrerá aos resultados de métodos objetivos baseados em recolhas de opinião (inquéritos pedagógicos); (b) formação avançada (orientações de doutoramento, mestrados e ações de formação) em instituições de ensino superior na área de recrutamento indicada.

Anexo II

Tabela 2. Vertentes, parâmetros e ponderações da avaliação da entrevista

Vertente	Ponderação	Parâmetros	Ponderação
ENT1 - Aspectos relacionados com a investigação realizada pelas pessoas candidatas	50%	Capacidade de descrição das atividades assumidas nas atividades de investigação	25%
		Demonstração da liderança de atividades de investigação	25%
ENT2 - Outros aspetos relevantes para o desenvolvimento da atividade das pessoas candidatas	50%	Motivação para o desenvolvimento de atividades de investigação de forma autónoma	25%
		Motivação para desenvolver atividades de procura de financiamento dos projetos de investigação	25%

Na vertente **ENT1 - Aspectos relacionados com a investigação realizada pelas pessoas candidatas (50%)**, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

- **Capacidade de descrição das atividades assumidas nas atividades de investigação (25%)** avalia a capacidade de expressão e fluência verbal: coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas.
- **Demonstração da liderança de atividades de investigação (25%)** avalia o comportamento da pessoa candidata em termos de capacidade de gestão de equipas.

Na vertente **ENT2 - Outros aspetos relevantes para o desenvolvimento da atividade das pessoas candidatas (50%)**, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

- **Motivação para o desenvolvimento de atividades de investigação de forma autónoma (25%)** avalia a capacidade da pessoa candidata desenvolver as atividades a que se propôs no seu projeto científico com autonomia.
- **Motivação para desenvolver atividades de procura de financiamento dos projetos de investigação (25%)** avalia a capacidade, estratégias e *networking* da pessoa candidata para angariar financiamento para a ciência.